



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 871, de 11 de junho de 2013.

Amplia o perímetro Urbano do Município de Alpercata, definido pela Lei 203 de 20 de setembro de 1979 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliada o perímetro urbano do Município em 82,41 há, conforme mapa e memoriais descritos constantes nos ANEXOS I E II, que fará parte desta forma.

Art. 2º. Ficam aprovados os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo urbano, para fins de parcelamento do solo as áreas descritas no artigo anterior, conforme segue:

ZONA URBANA							
Área mínima do lote	Taxa de ocupação máxima	Coefficiente Aproveitamento	Testada Mínima do Lote	Recuo Frontal mínimo	Recuo Lateral Mínimo	Recuo de Fundos Mínimos	Usos Permitidos
250m ²	60%	1.5	8 metros	2 metros	1 metro	2 metros	Residencial Unifamiliar, Multifamiliar, Comércio em geral, uso público e institucional.

Art. 3º. É parte integrante desta Lei o Memorial Descrito do Perímetro (anexo I); Mapa Planimétrico (anexo II); Mapa Zoneamento (anexo II).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de junho de 2013.

VALMIR FARIA DA SILVA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de junho de 2013.

Secretário Municipal de Administração
